

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

REQUERIMENTO N° DE 2010
(Do Sr. Luis Carlos Heinze)

Requer seja enviado requerimento aos ministros que compõem a Comissão Nacional para Implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (Conicq).

Senhor Presidente,

Diante da decisão autoritária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa – de publicar a Consulta Pública 112, de 29 de novembro de 2010, para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Revisão da RDC 46/2001, que trata sobre os teores de alcatrão, nicotina e monóxido de carbono nos cigarros e a proibição de aditivos nos produtos derivados do tabaco, requeiro, após ouvido este plenário, seja enviado requerimento, anexo, aos ministros que compõem a Comissão Nacional para Implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (Conicq), solicitando o cumprimento das decisões acordadas durante a Conferência das Partes da Convención-Quadro - COP 4.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2010

LUIS CARLOS HEINZE
Deputado Federal PP/RS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

REQUERIMENTO Nº DE 2010

Senhor Ministro,

Os membros da Comissão Nacional para Implementação da Convenção-Quadro para o Controle do Tabaco (Conicq), participaram entre os dias 15 a 20 de novembro em Punta del Leste, no Uruguai, da Conferência das Partes da Convenção-Quadro - COP 4, para tratar, em especial, da regulamentação dos artigos 9 e 10 da convenção.

Durante o evento, foi expedido documento, anexo ao presente, adotando medidas parciais para aplicação dos referidos artigos. Cada parte, menciona o documento, deverá adotar, gradualmente, medidas, aprovadas por autoridades competentes, para que se realizem provas e medições do conteúdo das emissões dos produtos de tabaco e, após, a regulamentação dessas emissões.

Além disso, em acordo, a comitiva brasileira, decidiu que nada seria publicado, sem antes que o grupo que participou do evento no Uruguai apreciasse as propostas e as decisões tomadas durante aquele encontro.

Para nossa surpresa, e até mesmo das Pastas que compõem a Conicq, no último dia 30 de novembro, foi publicado no Diário Oficial da União a Consulta Pública, nº 112 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa - para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Revisão da RDC 46/2001 que trata sobre os teores de alcatrão, nicotina e monóxido de carbono nos cigarros, e a proibição de aditivos nos produtos derivados do tabaco. A proposta define como aditivo “qualquer substância ou composto, que não seja tabaco ou água, utilizada no processamento, na fabricação e na embalagem de

um produto fumígeno derivado do tabaco, incluindo os flavorizantes, os aromatizantes e os ameliorantes.

Esta proposta, segundo a Anvisa está em consonância com o texto das diretrizes parciais sobre os Artigos 9 e 10 da Convenção Quadro de Controle do Tabaco, adotadas no decorrer da COP-4. No entanto, embora o texto adotado no Uruguai, recomende a restrição ou proibição de ingredientes que possam ser usados para aumentar a palatabilidade dos produtos de tabaco; que adicionem cor aos produtos de tabaco; que possam criar a impressão de serem saudáveis; e que possam ser associados a energia e vitalidade, as diretrizes parciais aprovadas na COP-4 não sugerem explicitamente a proibição ou restrição de ingredientes indispensáveis para a fabricação dos produtos de tabaco e que não estejam relacionados a atratividade.

Adicionalmente, o texto adotado no Uruguai recomendou que o uso de tais ingredientes fosse regulamentado pelos países de acordo com suas respectivas leis nacionais. **E não há no Brasil lei que restrinja a utilização de ingredientes na fabricação de cigarros.**

A Anvisa também não observou importantes elementos presentes nas diretrizes aprovadas, que explicitamente recomendam que os países, ao regulamentarem ingredientes, levem em consideração: as “evidências científicas” e “as circunstâncias e prioridades nacionais”.

Não existem evidências de que a proibição do uso de ingredientes reduziria os riscos à saúde associados ao consumo de produtos de tabaco. Conforme declarações da OMS, os cigarros sem ingredientes são igualmente prejudiciais aos cigarros com ingredientes.

Esta proposta da Anvisa não levou em consideração as “circunstâncias brasileiras”, pois esta resolução se adotada irá afetar a renda de mais de 50 mil famílias de pequenos produtores de tabaco Burley ou mais de 200 mil pessoas na Região Sul do Brasil.

Isto porque se não permitido o uso de ingredientes, torna-se inviável a produção dos cigarros do tipo “American Blend” – que correspondem a quase totalidade dos cigarros comercializados no Brasil – e, da mesma forma, o uso do tabaco do tipo Burley.

A proposta da Anvisa é tão radical que irá banir, na prática, todos os produtos existentes no mercado legal de cigarros no Brasil. Isto significa afetar de forma profunda um setor que recolhe aos cofres públicos R\$ 8,5 bilhões em impostos, cuja as atividades se espalham por mais de 800 municípios brasileiros.

Adicionalmente, como o Brasil tem uma relevância em termos globais neste setor, nossas exportações também serão afetadas e, em breve, o país deixará de ser o segundo maior produtor de tabaco do mundo e o principal exportador global. Cabe lembrar, que o mercado externo consome 85% da produção nacional o que faz com que o tabaco responda por 2% das exportações brasileiras, com um total de US\$ 3,02 bilhões em divisas.

A proposta da Anvisa terá portanto consequências dramáticas pois irá impactar a renda dos produtores – atualmente, gera 4,5 bilhões em renda para os produtores –, e os 2,5 milhões de empregos diretos e indiretos.

Assim, senhor ministro, nós parlamentares da Comissão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Rural, requeremos a Vossa Excelência para que seja cumprida o que foi tratado durante a COP-4 e que seja revogada, imediatamente, a Consulta Pública da Anvisa.

Sala da Comissão, em de de 2010